



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº

973

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

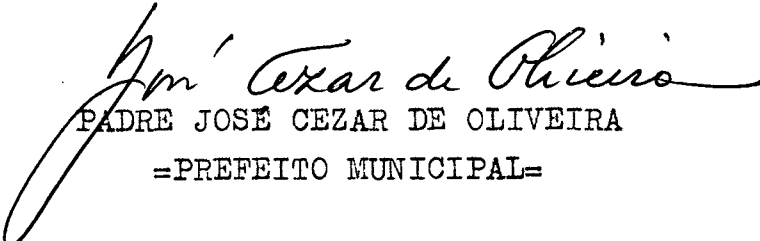
À conspícua apreciação de Vossas Excelências, vimos submeter projeto de Lei, dispondo sobre a concessão de ABONO DE NATAL aos funcionários efetivos ou colocados à disposição da Prefeitura Municipal de Caieiras, abono esse também extensivo aos inativos e pensionistas da Municipalidade.

O abono será concedido na base de um mês de vencimentos para os funcionários que venham a contar até 30 de Novembro de 1976, com 10 (dez) meses de serviço ininterrupto e proporcional, aos que venham contar com o tempo de serviço inferior ao assinalado neste parágrafo.

As faltas injustificadas cometidas durante o ano serão descontadas do Abono, à base de 1/30 (um trinta avos) para cada falta.

O recurso hábil indicado para suprimento do crédito especial será o excesso de arrecadação no corrente exercício, previsto por índices técnicos.

Nesta conformidade, esperamos a aprovação dessa Augusta Casa ao presente projeto.-



PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

- Fls.2-

PROJETO DE **Lei N. 1116 / 76**

()

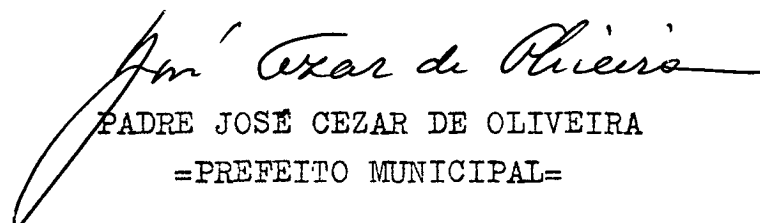
Dispõe

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras sanciono e promulgo a seguinte: Lei

ARTIGO 5º - O valor do presente crédito será coberto - com os recursos provenientes do excesso de arrecadação no corrente exercício, previsto por índices técnicos.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de Outubro de 1976.


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1116/76, DO PRE- FEITO MUNICIPAL, SOBRE CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL AOS FUNCIONARIOS, INATIVOS E PENSIONISTAS

Além da concessão do Abono, a propositura em apreço determina a abertura de um crédito especial para ocorrer à correspondente despesa, tornando assim o projeto habil e constitucional.

A Lei Orgânica dos Municípios especifica ser de "competência/exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre matéria financeira". (artigo 27, § 1º, inciso I.). E a Lei nº 4.320, de 17/3/1964, determina que, para abertura de créditos especiais, deverá haver recurso disponível, não comprometido. (Arts. 42 e 43 e §§).

O artigo 5º do projeto sob exame aponta o excesso de arrecadação como fonte de recursos para cobertura do crédito autorizado.

Vemos assim que o Projeto de Lei nº 1116/76 estriba-se nas disposições legais vigentes, pelo que exaramos este parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 22 de Outubro de 1976.

Presidente: Vaguefre F. Leme -----

Relator: -----

Membro: [assinatura] -----



Aprovado em 10/11/77 discussão

S. S. 26, 10, 196

discussion

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1116/76, DO PRE-
FEITO MUNICIPAL, SOBRE CONCESSÃO DE ABONO DE
NATAL AOS FUNCIONARIOS, INATIVOS E PENSIONISTAS

Como é usual e de praxe, pretende o Chefe do Executivo conceder um justo e merecido Abono de Natal aos funcionários da municipalidade, regidos pelo Estatuto, equiparando-os assim aos servidores subordinados à C.L.T.. Tem o nosso cabal apoio.

A propositura determina, ainda, a abertura de um crédito especial, apontando o excesso de arrecadação como fonte de recursos para sua cobertura. Essa medida é habil e encontra amparo na legislação vigente.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1116/76.

Sala das Comissões, em 22 de Outubro de 1976.

Presidente: _____

Relator: William A. Smith

Membro: _____



1281

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1311-76 - Em 19 de Outubro de 1.976.-

RECEBIDO

EM

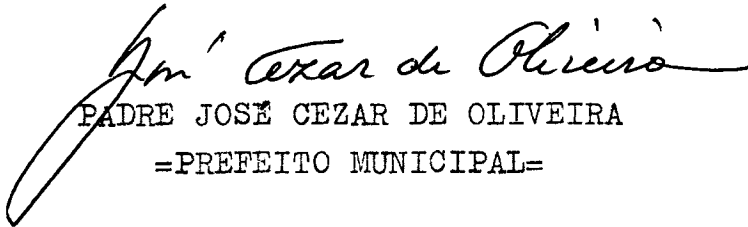
19 OUT 1976

SENHOR PRESIDENTE :

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a concessão de ABONO DE NATAL aos funcionários, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Caieiras.

Outrossim, encareço a Vossa Excelência que o projeto em tela seja apreciado em regime de urgência.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

MAURI GABRIELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS